LEI MUNICIPAL N.º 1.368, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza a realização de despesas com transporte de moradores do Município de Indianópolis para trabalhar em indústria situada no Município de Nova Ponte.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante contratação direta, despesas com transporte de moradores do Município de Indianópolis para trabalhar em indústria situada no município vizinho de Nova Ponte, até o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. Para acorrer as despesas ora autorizadas serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.12.08.244.0691.2046.3390.3600.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de fevereiro de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal